



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo	360/90
Folha	1986
Rubrica	

DECRETO No. 1016 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993.-
Dispõe sobre novas tarifas de táxis no Município

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T O

Artigo 1o.- Fica estabelecida a partir desta data, o valor da "Unidade Taximétrica - U.T." em CR\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros reais).

Artigo 2o.- São estabelecidas as seguintes tarifas para os serviços de táxi no Município de Rio Grande da Serra:

I - BANDEIRADA - CR\$ 320,00 (Trezentos e vinte cruzeiros reais), correspondente a 1.6 U.T..

II - QUILOMETRO RODADO - BANDEIRA I - das 6:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sábado - CR\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros reais), correspondente a 1.0 U.T.. **BANDEIRA II -** Das 18:00 às 6:00 horas, dos dias úteis e em período integral aos domingos e feriados CR\$ 240,00 (Duzentos e quarenta cruzeiros reais).

III - HORA LENTA OU PARADA - CR\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos cruzeiros reais), correspondente a 6.0 U.T..

IV - MALAS OU VOLUMES ACIMA DE 60 cm - CR\$ 55,00 (Cinquenta e cinco cruzeiros reais).

Artigo 3o. - As tarifas constantes do artigo anterior serão cobradas através de tabela própria, emitida pelo Sindicato de Classe, até a próxima aferição dos taxímetros.

Artigo 4o. - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1994 - revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 17 de Dezembro de 1993 - 29o. Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Jose da Cruz Jardim Teixeira
 JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
 Prefeito

Wagner Vicenti Ferrari
 WAGNER VICENTI FERRARI
 Diretor de Finanças

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento de Administração na mesma data.